



**Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais**

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 090/2023 ANO XIV

Divulgação: terça-feira, 23 de maio de 2023

Publicação: quarta-feira, 24 de maio de 2023

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente

Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani V. Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DA
MAGISTRATURA CIVIL DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL N. 1/2022 – DJME DE 04/07/2022

**RELAÇÃO DE CLÍNICAS APTAS NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

O DESEMBARGADOR RÚBIO PAULINO COELHO, presidente da Comissão do Concurso em epígrafe, nos termos do subitem 6.3 do Edital de Credenciamento n. 1/2023, torna pública a relação definitiva das clínicas consideradas aptas, após vistoria técnica às suas instalações, no processo de credenciamento para a realização de avaliações psicológicas dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva no Concurso:

CLINESP – CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA;

INSIGHT PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E RECURSOS HUMANOS LTDA;

MEDWORK SERVIÇOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS LTDA;

PERSPECTIVA ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA;

SERCON MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

**SESSÃO PÚBLICA PARA IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DA SEGUNDA PROVA
ESCRITA**

O DESEMBARGADOR RÚBIO PAULINO COELHO, Presidente da Comissão do Concurso em epígrafe, em cumprimento ao subitem 14.11 do Edital, comunica que a sessão pública para identificação da segunda prova escrita e para a divulgação das notas obtidas nessa prova será realizada no dia 26 de maio de 2023, às 10h30min, no Tribunal Pleno do TJMMG, localizado na Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, 6º andar – Lourdes – Belo Horizonte.

A sessão pública será híbrida e sua transmissão realizada pelo canal do TJMMG no *youtube*, podendo ser acessado através do *link*: <https://www.youtube.com/channel/UCQhrSpy-jxt-bB2ix40OAuQ>.

DIRETORIA-EXECUTIVA DE FINANÇAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RCF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.409.624,88	5.557.847,32	6.756.293,80	5.920.699,67	5.786.668,09	6.124.946,16	6.792.475,08	13.288.701,95	5.261.352,56	4.896.494,04	4.860.956,86	5.608.671,66	76.264.732,07	0,00
Pessoal Ativo	3.825.861,38	4.286.072,54	4.197.873,90	4.456.346,40	4.159.380,00	4.468.527,86	5.096.738,80	10.650.770,47	3.877.594,79	3.468.302,13	3.467.232,50	4.033.046,41	56.007.747,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.888.037,16	3.814.360,43	3.671.050,84	3.957.614,67	3.669.860,61	3.979.286,63	4.607.565,90	9.698.334,49	3.304.599,94	2.910.424,72	2.881.359,19	3.393.628,74	48.776.123,32	0,00
Obrigações Patronais	937.824,22	471.712,11	526.823,06	498.731,73	489.519,39	489.241,23	489.172,90	952.435,98	572.994,85	577.877,41	585.873,31	639.417,67	7.231.623,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.583.763,50	1.271.774,78	2.558.419,90	1.464.353,27	1.627.288,09	1.656.418,30	1.695.736,28	2.637.931,48	1.383.757,77	1.408.191,91	1.393.724,36	1.575.625,25	20.256.904,89	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.282.133,89	1.041.466,80	1.970.380,84	1.234.045,29	1.396.580,11	1.420.971,59	1.453.720,67	1.844.441,99	1.145.019,04	1.169.853,18	1.186.588,84	1.361.480,92	16.506.683,16	0,00
Pensões	301.629,61	230.307,98	588.039,06	230.307,98	230.707,98	235.446,71	242.015,61	793.489,49	238.738,73	238.338,73	207.135,52	214.144,33	3.750.301,73	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.618.677,93	1.010.776,07	1.741.819,39	2.347.449,42	883.580,55	867.348,73	1.131.167,74	1.860.961,78	992.691,00	983.677,11	994.881,48	1.019.804,31	15.452.835,51	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração¹	457.326,69	88.878,17	903.305,67	1.590.091,92	127.026,30	110.757,39	187.157,39	114.106,31	106.935,75	95.535,75	95.535,75	97.226,69	3.973.883,78	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados²	1.161.351,24	921.897,90	838.513,72	757.357,50	756.554,25	756.591,34	944.010,35	1.746.855,47	885.755,25	888.141,36	899.345,73	922.577,62	11.478.951,73	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.790.946,95	4.547.071,25	5.014.474,41	3.573.250,25	4.903.087,54	5.257.597,43	5.661.307,34	11.427.740,17	4.268.661,56	3.912.816,93	3.866.075,38	4.588.867,35	60.811.896,56	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	91.603.261.503,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.513.900,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	91.598.747.603,28	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)	60.811.896,56	0,07%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	82.438.872,84	0,09%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	78.316.929,20	0,09%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	74.194.985,56	0,08%

FONTE: Armazém de Informações do Sufi/MG, Diretoria Executiva de Finanças, em 05/05/2023; Receita Corrente Líquida, conforme informação da DGC/SCCG/ST/SEF-MG, em 19/05/2023 às 09:09.

NOTAS:

1. O valor total das Despesas de Exercícios Anteriores no período foi de R\$ 15.238.435,95. Desse total, o montante R\$ 11.264.552,17 não foi considerado nas deduções por se tratar de despesa dentro do período de apuração.
2. Conforme Lei Complementar 178/2021 - Art. 16, que altera o §3º do Art. 19 da Lei Complementar 101/2000, para a dedução da despesa bruta com pessoal, foram consideradas somente as despesas custeadas com recursos das fontes 42 e 43.

Desembargador Rúbio Paulino Coelho, Presidente; Giovani Viana Mendes, Secretário Especial da Presidência; Luiz Gustavo Cyrino Viana, Diretor-Executivo de Finanças; Frederico Braga Viana, Auditor Interno.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo eproc n. 2000084-43.2023.9.13.0000

Referência: Processo eproc n. 2000152-84.2023.9.13.0002

Relator: Desembargador Jadir Silva

Paciente: Valter Martins da Silva

Impetrante/Advogado: Henrique Adriano da Silva Teixeira (OAB/MG 145504)

Coator apontado: Juiz de Direito Titular da 1ª AJME

Súmula da decisão: indeferido o pedido de medida liminar.

HABEAS CORPUS

Processo eproc n. 2000085-28.2023.9.13.0000

Referência: Processo eproc n. 2000152-84.2023.9.13.0002

Relator: Desembargador Jadir Silva

Paciente: 2º Sgt PM Cleines Pinto de Oliveira

Impetrante: Alysson Felipe Alves Gomes

Coator apontado: Juiz de Direito Titular da 1ª AJME

Súmula da decisão: não concedida a medida liminar.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos, esta publicação é apenas de caráter informativo.

CORREGEDORIA

Secretária da Corregedoria: Gislene Amarante Cunha

PORTARIA CJM N. 03/2023

Dispõe sobre a realização de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA PARCIAL** na Terceira Auditoria da Justiça Militar Estadual (**3ª AJME**)

O CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições previstas no art. 27, inciso I, da Resolução n. 167, de 5 de maio de 2016 (Regimento Interno deste Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais - TJMMG) e no art. 30 do Provimento CJM n. 06/2020 e,

Considerando que compete à Corregedoria da Justiça Militar proceder à correição nos autos em andamento nas Auditorias, de ofício ou por recomendação do Tribunal, em obediência ao comando do art. 27, II, do Regimento Interno do TJMMG;

Considerando, por fim, a constante necessidade de se adotar medidas que contribuam para a melhoria da prestação jurisdicional e a manutenção da disciplina judiciária e do regular funcionamento dos serviços de administração da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a realização de correição ordinária parcial **na Terceira Auditoria da Justiça Militar estadual - 3ª AJME**, com a finalidade de fiscalizar os serviços judiciais, para verificar sua regularidade e conhecer de denúncias, reclamações e sugestões apresentadas.

Art. 2º A correição terá duração de **30 dias corridos**, com início no dia **12 de junho de 2023**, podendo ser **prorrogada**, se necessário, por até **5 (cinco) dias úteis**.

Parágrafo único: A modalidade desta Correição será virtual, podendo ocorrer atos presenciais, a critério do Corregedor.

Art. 3º Ficam designados(as) os(as) **servidores(as)** Gislene Amarante Cunha, Gisele Silveira Castro, Gustavo Waller Teobaldo, Klaus Edwin Florio Busich Tostes, Pedro Henrique Capila de Abreu e Thiago Augusto Duarte Pereira, para auxiliarem na realização dos trabalhos correcionais.

Art. 4º A magistrada e os servidores da Terceira Auditoria da Justiça Militar estadual - **3ª AJME**, devem prestar integral apoio ao Corregedor e à equipe desta Corregedoria.

Parágrafo único: No máximo até o dia do início dos trabalhos, a 3ª AJME deverá informar todos os dados solicitados no **memorando**, a ser enviado pela Corregedoria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2023.

(a) Desembargador **SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**
Corregedor

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA PARCIAL CJM N. 02/2023

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do Provimento 06/2020 - CJMMG, de 26/10/2020, que dispõe sobre parâmetros e procedimentos para a realização das autoinspeções realizadas pelas Auditorias, e das correições/inspeções ordinárias e extraordinárias realizadas pela Corregedoria, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

FAZ SABER, por este Edital, que realizará **CORREIÇÃO ORDINÁRIA PARCIAL** nos serviços judiciários da **Terceira Auditoria da Justiça Militar – 3ª AJME**, a ser instalada em **AUDIÊNCIA PÚBLICA designada**

para o dia 12 de junho de 2023, às 13 horas, na Sala de Audiência da 3ª AJME, no 3º andar da sede da Justiça Militar, na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro de Lourdes, nesta Capital.

Para a audiência pública de instalação da Correição Ordinária Parcial ficam **convidados** os Desembargadores, Juízes de Direito, Promotores de Justiça, Defensores Públicos, Advogados, servidores judiciais, demais autoridades e partes interessadas que, **na audiência inaugural ou no curso dos trabalhos correccionais**, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços judiciários em geral da **3ª AJME**.

Para conhecimento geral, o presente **Edital** receberá ampla divulgação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2023.

(a) Desembargador **SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**
Corregedor

PORTARIA Nº 04/2023-CJM

Autoriza afastamento temporário de magistrado, em virtude de compensação de dias trabalhados como plantonista.

O **CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 27, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05/05/2016, em pleno exercício do cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar nº 85, de 28/12/2005, e da Lei Complementar nº 105, de 14/08/2008,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, **MARCELO ADRIANO MENACHO DOS ANJOS**, de suas atividades, **nos dias 17 a 21 de JULHO de 2023 (05 dias)**, a título de compensação de dias trabalhados em finais de semana e feriados,

CONSIDERANDO, ainda, que de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, o referido magistrado possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, **MARCELO ADRIANO MENACHO DOS ANJOS**, de suas atividades, **nos dias 17 a 21 de JULHO de 2023 (05 dias)**, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2023.

Desembargador **SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais